



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: legislativo@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

PÁGINA
01

DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL PROJETO DE LEI Nº 950/2000.

MENSAGEM: Nº 1 DE 2000.

LIDO EM: 10/1/2000.

TOTAL DE PÁGINAS: 8.

ASSUNTO:- Prorroga vigência da Lei nº 847/99, na forma que especifica.

AUTORES: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO EM 7/1/2000.

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO EM 8/1/2000.

SANÇÃO E PROMULGAÇÃO EM 12/1/2001.

**PUBLICADA NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 12/1/2001, SOB O Nº 2.854.**

**Ofício de Encaminhamento no dia 10/1/2001 sob os nº
1/2000/DAB*.**

LEI Nº 872/2000.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

C.G.C. 78.200.482/0001-10

(E-mail) prefeitura-sarandi@wnet.com.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (0xx44) 264-2777
CEP 87111-230 - Sarandi - Paraná



Ofício nº 001/2000.

Nº 950/00

Sarandi, 06 de janeiro de 2000.

Senhor Presidente:

Com o presente encaminhamos à apreciação e deliberação dessa Edilidade, a Mensagem nº 001/2000, desta data, juntamente com seu respectivo Projeto de Lei, dispoendo sobre a prorrogação da vigência da Lei nº 847/99 de 07 de dezembro de 1999, que concede Anistia Fiscal aos devedores de tributos perante o Fisco Municipal.

Outrossim, solicitamos que a presente matéria seja deliberada em Regime de Urgência, convocando-se as sessões extraordinárias necessárias para a aprovação no prazo legal.

Ao ensejo, renovamos na oportunidade, os nossos protestos de consideração e apreço

Atenciosamente

JULIO BIFON
Prefeito Municipal

Exmº. Sr.
JOÃO BARBA RALA CORREDATO
DD. Presidente da Câmara Municipal
SARANDI-PR.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

C.G.C. 78.200.482/0001-10

(E-mail) prefeitura-sarandi@wnet.com.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (0xx44) 264-2777
CEP 87111-230 - Sarandi - Paraná



№ 950/00

MENSAGEM Nº 001/2000.

Sarandi, 06 de janeiro de 2000.

Senhor Presidente,
Nobres Pares:

Encaminhamos à apreciação e deliberação dessa Edilidade, o Incluso Projeto de Lei, dispoendo sobre a prorrogação da vigência da Lei nº 847/99 de 07 de dezembro de 1999, que concede Anistia Fiscal aos devedores de tributos perante o Fisco Municipal.

Salientamos que a matéria aqui proposta, tem por objetivo dar mais uma oportunidade para os contribuintes que ainda estão em atraso, para quitarem seus débitos até o vencimento da 1ª parcela do IPTU do ano 2000.

Desta forma, aguardamos a aprovação dessa Casa de Leis, para a consecução dos objetivos propostos.

Atenciosamente


JULIO BIFON
Prefeito Municipal

Exmº. Sr.
JOÃO BARBA RALA CORREDATO
DD. Presidente da Câmara Municipal
SARANDI-PR.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

C.G.C. 78.200.482/0001-10

(E-mail) prefeitura-sarandi@wnet.com.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (0xx44) 264-2777
CEP 87111-230 Sarandi - Paraná



APROVADO EM 07/01/2000
POR UNANIMIDADE

PROJETO DE LEI Nº 950/00

SÚMULA:- Prorroga vigência da Lei nº 847/99, na forma que especifica:

APROVADO EM 07/01/2000
POR UNANIMIDADE

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Julio Bifon**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei

Art. 1º - Fica prorrogada, até o dia 25 de janeiro de 2000, a vigência da Lei nº 847/99 de 07 de dezembro de 1999, que concede Anistia Fiscal aos devedores de tributos perante o Fisco Municipal.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 06 de janeiro de 2000.

JULIO BIFON
Prefeito Municipal





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

Estado do Paraná - Brasil

APROVADO EM 07/01/00
POR UNANIMIDADE

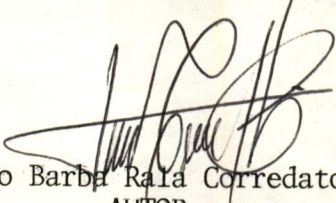
EMENDA N.º 001/00

EMENDA MODIFICATIVA ao Projeto de Lei nº 950
Apresentada pelo Vereador João Barba Rala Corredato

TEOR DA EMENDA

No Projeto de Lei nº 950/00, que prorroga a vigência da LEI Nº 847/99, onde se lê, no seu artigo 1º, até o dia 25 de janeiro, leia-se: até o dia 10 de fevereiro.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, 06 de janeiro do ano 2000


João Barba Rala Corredato
AUTOR





Nº 950/00

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

À Comissão de Justiça e Redação

Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de Justiça e Re

dação designo relator do Projeto de Lei Nº
o Vereador

Projeto de Lei nº 950/00.

Antonio da Cunha,

Presidente da Comissão

P A R E C E R

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, analisando o Projeto de Lei de Lei nº 950/2000, de Autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Prorroga vigência da Lei nº 847/99, esta Comissão, nada tem a opor contra a referida proposição, cabendo ainda a decisão Final ao Soberano Plenário deste Coleto Legislativo.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal, aos 07 dias do mês de janeiro do ano de 2000.

Antonio Manoel Mendonça Martins,
Presidente

João Dutra Netto,
Vice-Presidente

Antonio da Cunha,
Relator



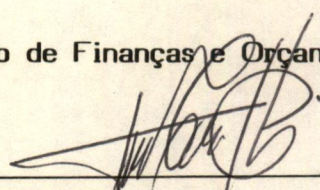


Nº 950/00

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

À Comissão de Finanças e Orçamento


Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento
designo relator do Projeto de Lei Nº
o Vereador

Adércio Marques da Silva,

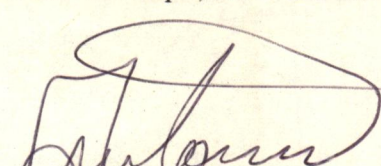
Projeto de Lei nº 950/00.


Presidente da Comissão

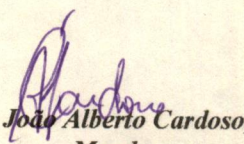
P A R E C E R

O Relator da Comissão de Orçamento e Finanças, designado pelo Presidente da mesma, para exarar seu Parecer ao Projeto de Lei nº 950/2000, de Autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Prorroga vigência da Lei nº 847/99, conclui que a proposição tem mérito é legal e constitucional, sendo seu Parecer F A V O R Á V E L, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal, aos 07 dias do mês de janeiro do ano de 2000.


Aparecido Antonio "Cido Policia",
Presidente


Adércio Marques da Silva,
Relator


João Alberto Cardoso,
Membro





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

Nº 950/00

001/00

Requerimento Nº

Apresentado em 08/01/2000

Às horas (a) - Funcionário Responsável

Seção de Expediente

Rejeitado em / /

Aprovado em 08/01/2000

Indeferido em / /

Deferido em / /

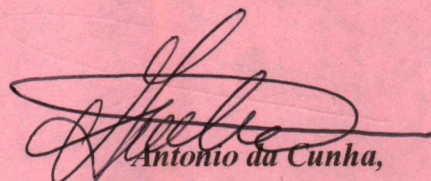
Atendido - Ofício Nº XXXXXX

TEOR DO REQUERIMENTO

Senhor Presidente,

O infra-assinado Vereador, com assento neste Legislativo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, requer à Mesa, após ouvido o Soberano Plenário, a DISPENSA DE INTERSTÍCIO DE TERCEIRA DISCUSSÃO e VOTAÇÃO, e ainda a APROVAÇÃO DA REDAÇÃO FINAL, do Projeto de Lei nº 950/2000, de Autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Prorroga vigência da Lei nº 847/99. Haja vista que nesta data o aludido Projeto de Lei, teve sua aprovação em Segunda Discussão e Votação, não necessitando portanto de maiores discussões.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 08 dias do mês de janeiro do ano de 2000.


Antonio da Cunha,
Vereador - Autor

